

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 7.783/2009

Altera dispositivos da Lei nº 7.610/2008 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO

DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 48 da Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - A Superintendência do Meio Ambiente - SMA, passa a ter a seguinte estrutura básica:

- I - Órgão Colegiado:
 - a. Conselho de Administração;
- II - Superintendência Executiva;
 - a. Gabinete do Superintendente;
 - b. Assessoria Estratégica da Gestão:
 - 1. Núcleo de Tecnologia da Informação;
 - c. Assessoria jurídica;
 - d. Gerência de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental;
 - e. Gerência de Educação Ambiental e Formação da Consciência Ecológica;
 - f. Gerência de Informações, Sustentabilidade e Equilíbrio Ambiental;
 - g. Gerência de Parques, Hortos e Áreas Verdes:
 - 1. Subgerência de Parques;
 - 2. Subgerência de Hortos;
 - 3. Subgerência de Implantação e Preservação de Áreas Verdes.
 - h. Gerência do Jardim Botânico de Salvador:
 - 1. Subgerência de Administração do Jardim Botânico;
 - 2. Subgerência de Pesquisa Científica;
 - i. Gerência Administrativo-Financeira." (NR)

Art. 2º - O licenciamento para utilização sonora, a fiscalização de emissão de ruídos sonoros e a fiscalização de publicidade, competirão à Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, que passa a ter a seguinte estrutura básica:

- I - Órgão Colegiado:
 - a. Conselho de Administração;
- II - Superintendência Executiva:
 - a. Gabinete do Superintendente - GASUP;
 - b. Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG;
 - c. Assessoria Jurídica - ASJUR;
 - d. Gerência de Análise e Licenciamento de Empreendimentos - GERAÉ:
 - 1. Subgerência de Empreendimentos - SGEM.
 - e. Gerência de Análise e Licenciamento de Atividade e Publicidade - GERAP:
 - 1. Subgerência de Análise de Atividade - SGAT;
 - 2. Subgerência de Publicidade - SGPU.
 - f. Gerência de Análise e Licenciamento de Processos Especiais - GERES:
 - 1. Subgerência de Análise e Licenciamento de Eventos e Utilização Sonora SGES;
 - 2. Subgerência de Análise e Licenciamento de Projetos de Segurança - SGPS;
 - 3. Subgerência de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e de Obras em Logradouro Público - SGOL.
 - g. Gerência de Fiscalização Urbanística e Segurança - GEFIS:
 - 1. Subgerência de Fiscalização Urbanística - Centro - SGFC;
 - 2. Subgerência de Fiscalização Urbanística - Orla - SGFO;
 - 3. Subgerência de Fiscalização Urbanística - Miolo - SGFM;
 - 4. Subgerência de Fiscalização Urbanística - Subúrbio - SGFS;
 - 5. Subgerência de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e Manutenção Preventiva - SGLP.

- h. Gerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora -GEFIP:
 - 1. Subgerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora - Diurno - SGSD;
 - 2. Subgerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora - Noturno - SGSN.
- i. Gerência de Informações e Sistemas - GERIN:
 - 1. Subgerência de Informações - SGIN;
 - 2. Subgerência de Sistemas - SGSI.
- j. Gerência Administrativo-Financeira - GERAF:
 - 1. Subgerência Administrativa - SUAD;
 - 2. Subgerência Financeira - SUFI.

Art. 3º - Ficam criados na estrutura organizacional da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, 01 (um) cargo de Gerente, 04 (quatro) cargos de Subgerente, 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico e 02 (dois) cargos de Assessor Técnico.

Art. 4º - Os Cargos em Comissão integrantes das Entidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, alteradas por esta Lei, ficam definidos na forma do Anexo I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em de dezembro de 2009.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS DE ABREU
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,
Habitação e Meio Ambiente

ANTONIO ALMIR SANTANA MELO JUNIOR
Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura

ANEXO I

SUCOM

CARGOS EM COMISSÃO

Qt.	Grau	Denominação do Cargo	Vinculação
01	58	Superintendente	Gabinete do Superintendente
01	55	Chefe de Gabinete	Gabinete do Superintendente
07	55	Gerente	Gerência de Análise e Licenciamento de Empreendimentos Gerência de Análise e Licenciamento de Atividade Gerência de Análise e Licenciamento de Processos Especiais Gerência de Fiscalização Urbanística e Segurança Gerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora Gerência de Informações e Sistemas Gerência Administrativo-Financeira Subgerência de Empreendimento Subgerência de Análise de Atividade Subgerência de Publicidade Subgerência de Análise e Licenciamento de Eventos e Utilização Sonora Subgerência de Análise e Licenciamento de Projetos de Segurança Subgerência de Análise e Licenciamento de Obras Especiais e de Obras em Logradouro Público Subgerência de Fiscalização Urbanística-Centro/Orla/Miolo/Subúrbio (4) Subgerência de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e de
17	53	Subgerente	

			<ul style="list-style-type: none"> Manutenção Preventiva Subgerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora – Diurno; Subgerência de Fiscalização e Prevenção à Poluição Sonora - Noturno; Subgerência de Informações Subgerência de Sistemas Subgerência Administrativa Subgerência Financeira Assessoria Jurídica Assessoria Estratégica de Gestão Gabinete do Superintendente
04	53	Assessor Jurídico	
15	53	Assessor Técnico	
01	51	Secretário de Superintendente	
01	50	Motorista de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> Gabinete do Superintendente

05	53	Subgerente	<ul style="list-style-type: none"> Subgerência de Parques Subgerência de Hortos Subgerência de Implantação e Preservação de Áreas Verdes Subgerência de Administração do Jardim Botânico Subgerência de Pesquisa Científica
01	53	Gestor de Núcleo II	<ul style="list-style-type: none"> Núcleo de Tecnologia da Informação
01	53	Assessor Técnico	<ul style="list-style-type: none"> Assessoria Estratégica de Gestão
01	51	Secretário de Superintendente	<ul style="list-style-type: none"> Gabinete do Superintendente
01	50	Motorista	<ul style="list-style-type: none"> Gabinete do Superintendente

ANEXO II

SMA

CARGOS EM COMISSÃO

Qt.	Grau	Denominação do Cargo	Vinculação
01	58	Superintendente	<ul style="list-style-type: none"> Superintendência
01	55	Chefe de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> Gabinete do Superintendente
02	55	Assessor Chefe	<ul style="list-style-type: none"> Assessoria Estratégica de Gestão Assessoria Jurídica
06	55	Gerente	<ul style="list-style-type: none"> Gerência de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental Gerência de Educação Ambiental e Formação de Consciência Ecológica Gerência de Informações, Sustentabilidade e Equilíbrio Ambiental Gerência de Parques, Hortos e Áreas Verdes Gerência do Jardim Botânico do Salvador Gerência Administrativa e Financeira

Administração Indireta

CARGOS EM COMISSÃO	GRAU	SUCOM	SMA	Cargos Criados	Cargos Remanejados
Gerente	55	2	-1	1	1
Subgerente	53	5	-1	4	1
Assessor Técnico	53	2		2	
Assessor Jurídico	53	2		2	
TOTAL		11	-2	9	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.485 de 23 de dezembro de 2009

Abre ao Orçamento Fiscal, na Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, o Crédito Adicional Suplementar na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 7.599, de 19 de dezembro de 2008, em seu art. 6º, inciso I, alínea "d",

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal, na Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (hum milhão e novecentos mil reais), na forma indicada no anexo a este Decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de dezembro de 2009.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI
Chefe da Casa Civil

SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS
Secretário Municipal da Fazenda

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JUNIOR
Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infra-Estrutura

ANEXO AO DECRETO Nº 20.485 /2009

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG. 1
-----------------------------	-------------------------------	--------

32 - Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infra- Estrutura - SETIN

3264 - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

326402 - Gerência Administrativa e Financeira - GERAFA

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
15.452.007.2123	3.3.90.39	000	1.900.000	
15.122.051.2001	3.3.90.30	040		229.982
15.122.051.2001	3.3.90.39	040		844.983
15.512.007.2121	3.3.90.30	040		212.451
15.512.007.2121	3.3.90.39	040		612.584
TOTAL			1.900.000	1.900.000

DECRETO Nº 20.486 de 23 de dezembro de 2009

Abre ao Orçamento Fiscal, no Fundo Municipal de Educação - FME, o Crédito Adicional Suplementar, na